



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 517, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera dispositivos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 27 de dezembro de 2011, com fundamento no disposto nos arts. 8º, inciso I, 21 e 22, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, **APROVOU** a seguinte Instrução:

Art. 1º O art. 39 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39

IV -

a) demonstração dos fluxos de caixa do período;

b) o relatório do administrador, observado o disposto no §2º; e

.....” (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos exercícios iniciados em ou após 1º de Janeiro de 2012.

Original assinado por

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA

Presidente